



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

Apresentação: 20/11/2019 18:03

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.<sup>º</sup> , DE 2019.**  
(Do Sr. Alessandro Molon)

PDL n.707/2019

*Susta os efeitos do Decreto nº 10.084, de 5 de novembro de 2019, que “Revoga o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.”.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam sustados, nos termos do art. 49, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, os efeitos do Decreto nº 10.084, de 5 de novembro de 2019, que “Revoga o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

Apresentação: 20/11/2019 18:03

PDL n.707/2019

## JUSTIFICATIVA

No último dia 5, o Presidente da República editou o Decreto nº 10.084 de 2019, revogando o Decreto 6961 de 2009. Este último criava um zoneamento ecológico da cana-de-açúcar, prevendo, entre outras coisas, a proibição do seu plantio de Cana em áreas sensíveis, como a Amazônia e Pantanal. Com a revogação, o plantio passa a ser permitido nessas áreas.

O novo Decreto é extremamente prejudicial à proteção do meio ambiente. Ameaça seriamente biomas que já sofrem devastação. Evidências científicas são claras em demonstrar que a liberação do plantio da Cana-de-Açúcar terá grande impacto na biodiversidade da Amazônia e do Pantanal. Para além disso, haverá também impacto nas exportações, uma vez que o biocombustível brasileiro será associado a uma cadeia de desmatamento e degradação ambiental desses biomas. A já comabalida imagem do Brasil perante a comunidade internacional só tende a se deteriorar.

O Decreto nº 10.084 de 2019 claramente viola o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Dessa forma, torna-se urgente sua revogação, para que volte a viger a proibição do plantio da Cana-de-Acúcar na Amazônia e no Pantanal. Para tanto, solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2019.

Deputado Alessandro Molon  
PSB/RJ